



LEI Nº 849/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal do Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema - **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o **Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.358.238/0001-06. Registrada no MTPS (Ministério do Trabalho e Previdência Social), sob o nº Registro 163.636 em 07/05/1969. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Paulo Portela, nº 62, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para o Sindicato dos Produtores Rurais de Buerarema - **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em atividades agropecuárias e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de agricultura e da pecuária no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços agropecuários prestados pelo **SINDICATO RURAL DE BUERAREMA** a comunidade do Município de Buerarema.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito